



## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO N.º 009/2021**

**DISPENSA N.º 05/2021-02**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC).**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURIONÓPOLIS, através da CÂMARA MUNICIPAL CURIONÓPOLIS, CNPJ-MF, N.º 22.938.708/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Magno Araújo Santos, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n.º 680.363.022-68, residente nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ n.º 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, n.º 1120, bairro Fátima, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG de n.º 92002302464 SSP/CE e CPF de n.º 358.499.243-53, residente na Rua Soriano Albuquerque, n.º 185, ap. 401, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará e **ANTONIO CARLOS COSTA AIRES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG de n.º 2.414.820-92 SSP/CE e CPF de n.º 499.347.754-68, neste ato denominada apenas **CONTRATADA**. Com base na DISPENSA n.º 005/2021-02, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005-2021-02**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

*Magno*  
*Antônio Carlos Costa Aires*



1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços para fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema Integrado de Gestão Pública (softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curionópolis-PA, durante o exercício de 2021.

1.2. Será instalado apenas uma cópia dos sistemas e cadastrado apenas uma Entidade usuária, conforme as condições previstas nos anexos. Qualquer modificação do pactuado neste Contrato deverá ser negociada entre as partes e através de termo aditivo que fará parte integrante deste.

1.3. A **CONTRATADA** fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:**

2.1. A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

2.2. A **CONTRATADA** não será responsável por perdas e danos que venham causar à **CONTRATANTE** ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Realizar os serviços previstos;

II. Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.

III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;

II. Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
*Poder Legislativo Municipal*



III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;

IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “**backup**”.

V. As solicitações para o fornecimento dos serviços serão expressamente feitas pelo Sr. JONAS BARROS SOUSA – Contador e a fiscalização dos serviços serão feitos pela Sr.<sup>a</sup> ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA Portaria nº 005/2021, designada pelo Gestor do Contrato, cabendo ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar os serviços objeto desta licitação
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) solicitar a suspensão dos pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

3.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES:**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$: 1.200,00** (hum Mil e duzentos Reais), referente ao aluguel (licença de uso) dos módulos definidos, totalizado o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4.2. A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela **CONTRATADA**, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos SOFTWARES, os quais pertencem, com exclusividade à **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE** vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.



#### **CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

5.1. O valor não será reajustado dentro do período que trata esse contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

6.1. **CONTRATADA** garante o funcionamento dos sistemas ora contratados, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela **CONTRATANTE**, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

6.2. Nos casos em que a **CONTRATANTE** use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a **CONTRATADA** cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

6.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos causados ao sistema por "vírus" de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:**

7.1. As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A **CONTRATADA** indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

7.2. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas serão distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, visando beneficiar à **CONTRATANTE** sempre com a última versão dos sistemas. Cabe à **CONTRATANTE** adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio, caso contrário, a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:**

8.1. A **CONTRATADA** coloca à disposição da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

*Aguiar*  
*Walter*



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
*Poder Legislativo Municipal*



8.2. Os serviços de suporte dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte via Aspec Net, suporte telefônico e treinamentos na sede da **CONTRATADA**, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

8.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a **CONTRATANTE** deverá: a) consultar à **CONTRATADA** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; b) comunicar à **CONTRATADA**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

8.4. Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como, por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da **CONTRATANTE**; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da **CONTRATANTE**; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de retreinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

8.5. Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da **CONTRATADA** ficará a cargo da **CONTRATANTE** as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia.

8.6. A **CONTRATADA** poderá firmar um contrato específico com a **CONTRATANTE** de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade (serviços extras constantes do subitem 8.4, ou indicar empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a **CONTRATANTE** negociará os serviços profissionais que necessitar.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato terá duração até 31/12/2021, podendo ser **estendido** (prorrogado) pelo prazo de **até 48 (quarenta e oito) meses**, conforme **art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93**. Entretanto, se qualquer das partes deseje rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quarta a título de multa contratual.

9.2. Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA:**

10.1. A **CONTRATANTE** a partir da assinatura deste contrato autoriza a divulgação de seu nome, sem ônus, como usuária dos sistemas de informática em publicidade e/ou propaganda que a **CONTRATADA** vier promover.

Macno  
[Handwritten signature]



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da **CONTRATANTE**: Dotação Orçamentária – ORÇAMENTO 2021 Atividade 01 031 0002 2.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA 33.90.39.99, em razão do que será emitida uma nota de empenho do tipo Global, e no exercício seguinte, caso o contrato seja prorrogado, à conta da dotação orçamentária prevista para atender dispêndio da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO:**

12.1. Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções.

13.1.1 - Advertência.

13.1.2 - Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – Toda solicitação da **CONTRATADA** deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à **CONTRATANTE**, facultando-se a realização de chamados via telefone e atendidos via telessuporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal.

Magno  
[Signature]



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
Poder Legislativo Municipal



**15.2** - A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

**15.3** - A manutenção **evolutiva**, que não está incluída nos serviços constantes da cláusula oitava deste contrato e será cobrada à parte mediante aprovação de orçamento, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, abrangerá implementações e intervenções para introduzir melhorias, aperfeiçoamento, como novos módulos acessórios, novas funções, telas ou relatório e inclusão de novos atributos ou dados não contemplados originalmente pelo sistema, bem como a integração de módulos com outros sistemas através de APIs - *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicativos) a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

**15.4** - Os casos omissos nesse instrumento contratual serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Curionópolis – PA, 05 de janeiro de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

**MAGNO ARAÚJO SANTOS**

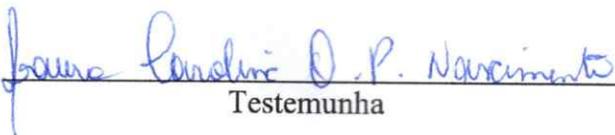
Contratante

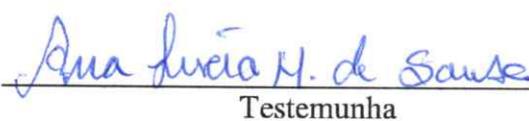
ASP AUTOMACAO SERVICOS E  
PRODUTOS DE  
INFORMATICA :02288268000104

Assinado de forma digital por ASP  
AUTOMACAO SERVICOS E  
PRODUTOS DE  
INFORMATICA :02288268000104

**ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Contratada

  
Testemunha

  
Testemunha